**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA** | Itens 5.28, 5.30 e 5.31 da Súmula da reunião ordinária n° 208 da CED/MG |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG, CED-CAU/BR |
| **ASSUNTO** | Solicita orientações à CED-CAU/BR |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO N° 52/2022 – CED – CAU/MG – (208-5.28, 5.30, 5.31.2022)** | |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 30 de novembro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52, de 6 de setembro de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

- Considerando a Resolução CAU/BR n° 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

- Considerando os artigos 109 e 111 da Resolução CAU/BR n° 143, de 2017, que versam sobre o impedimento e a suspeição XXXXXX XXXXXXXXXX.

- Considerando a distribuição de denúncias ético-disciplinares à Comissão de Ética e Disciplina (CED- CAU/MG) em XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

- Considerando que, durante a análise da admissibilidade das citadas denúncias, surgiram indagações pela CED-CAU/MG acerca de hipóteses de suspeição/impedimento e de aplicabilidade de dispositivos do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR XXXXXXXXX, as quais extrapolam as disposições textuais da Resolução CAU/BR n° 143, de 2017 e da Resolução CAU/BR n° 52, de 6 de setembro de 2013.

- Considerando as competências da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR de *“propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos de ética e disciplina referentes a: (...) b) julgamento de processos de infração ético-disciplinares;”* e de *“propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de ética e disciplina nos CAU/UF e no CAU/BR”*, dispostas, respectivamente, no inciso, I, “b” e inciso II, ambos do artigo 100 do Regimento Interno do CAU/BR.

- Considerando a relevância dos casos, XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX e a probabilidade de situações similares já terem sido enfrentadas pelo CAU/BR, bem como, a utilidade das informações acerca dos procedimentos aplicados, com vistas a garantir a uniformidade de entendimentos e orientações pertinentes.

**DELIBEROU**

1. Solicitar orientações da CED-CAU/BR para o que segue:

Foram encaminhadas à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, composta por 4 conselheiros titulares e respectivos conselheiros suplentes, as seguintes situações:

1. Caso I: denúncias ético-disciplinares em desfavor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXX

Questiona-se:

a.1) XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXX?

a.2) XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXX ?

a.3) XXXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX ?

Caso II: denúncia ético-disciplinar em desfavor XXXXXXXX XXXXX X XXXXXXX XXXXX XXXXXXXXX

Questiona-se:

b.1) XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX ?

b.2) XXXX X XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX ?

Reitera-se que os casos acima mencionados versam sobre fatos distintos e autônomos (isto é, trata-se de denúncias autônomas, os fatos denunciados não guardam qualquer relação, e caso admitidas, ensejarão processos ético-disciplinares completamente independentes).

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Comissão de Ética e Disciplina- CAU/MG** | | | | |
| **VOTAÇÃO** | | | | |
| **CONSELHEIRO** | **A FAVOR** | **CONTRA** | **ABSTENÇÃO** | **ASSINATURA** |
| Fernanda Basques Moura Quintão | **X** |  |  |  |
| Cecília Maria Rabelo Geraldo | **X** |  |  |  |
| Isabela Stiegert | **X** |  |  |  |
| Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira |  |  |  | **ausente** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernanda Basques Moura Quintão – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG. Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG